Comissão Gestora de Licitações e Contratos <cglc@ibio.org.br>

RES: Ato Convocatório nº 012/16 - Pedido de Esclarecimentos - TOPOCART

1 mensagem

CGLC <cglc@ibio.org.br> 29 de novembro de 2016 18:27
Para: Alessanda Sugamosto <alessandra@topocart.com.br>
Cc: Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>, Givanildo José <gil@topocart.com.br>, luciana@topocart.com.br

Prezada Sra. Alessandra Sugamosto,

Gerente de licitações e Documentações - Vice-Presidência de Negócios

TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.

Seguem abaixo respostas relativas aos esclarecimentos solicitados por V.Sa.

Pergunta 1:

A respeito do Produto 2, o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) assim dispõe, em seu item **item 11.2**:

A CONTRATADA poderá realizar a entrega do PRODUTO 2, observado o prazo de entrega de 150 dias, mediante:

I. Relatório Único de Levantamento

II. Relatórios Parciais de Levantamento, com intervalos mínimos de 30 dias entre cada Relatório.

O produto relativo a cada sessão levantada e entregue à CONTRATANTE, seja em Relatório Único de Levantamento ou em Relatórios Parciais de Levantamento, deverá, obrigatoriamente, conter o seguinte conteúdo mínimo, divididos em capítulos:

11.2.1. Capítulo I – Determinação das coordenadas planialtimétricas dos marcos do apoio topográfico (...)

11.2.2. Capítulo II – Levantamento das seções topobatimétricas (...)

11.2.3. Capítulo III – Cadastro das estruturas e georreferenciamento das estações fluviométricas e marcas de cheia (...)

11.2.4. Capítulo IV – Implantação dos marcos das seções topobatimétricas (...)

11.2.5. O Relatório de Levantameto, seja Único ou Parcial, que deixar de contemplar os Capítulos constantes dos Itens, 11.2.1 a 11.2.4 serão devolvidos para a CONTRATADA para sua complementação e readequação, de forma que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência, ficando pendentes de pagamento até sua total correção e correspondente Atesto/validação pela CONTRATANTE.

Com relação ao pagamento referente ao Produto 2, conforme **Item 12** do Termo de Referência, tem-se que:

> *O valor a ser pago, por cada Relatório de Levantamento devidamente entregue, observado o item 11.2, será calculado em função do número de seções topobatimétricas efetivamente levantadas e constantes no referido relatório, conforme cálculo a seguir:*

Ainda relativamente ao pagamento pelo Produto 2, a Minuta de Termo Contratual (Anexo XV do Ato Convocatório) prevê, em sua **Cláusula Quarta - Do Pagamento**:

Parágrafo Terceiro

Nos Relatórios de Levantamento entregues deverá constar claramente o quantitativo de seções topobatimétricas efetivamente levantadas, que comporão o valor a ser pago por esse produto.

Parágrafo Quarto

O quantitativo de seções topobatimétricas levantadas deverá estar expresso na Nota Fiscal/Fatura referente a cada Relatório de Levantamento que compõe o Produto 2, a ser enviado pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

Sendo assim, conforme disposições editalícias acima transcritas, tem-se que está prevista a entrega do Produto 2 por meio de Relatórios Parciais, os quais farão referência expressa ao número de seções topobatimétricas levantadas parcialmente, em relação ao total das 375 previstas. No caso de Relatório Único, a Contratada entregará o Relatório referente ao levantamento do número total de seções, ou seja, 375 seções.

O Ato Convocatório prevê ainda que o Relatório, seja ele Único ou Parcial, deve contemplar **todos** os capítulos descritos nos itens 11.2.1 a 11.2.4, ou seja, **a Contratada não poderá entregar relatórios referentes aos itens 11.2.1 a 11.2.4 separadamente.**

Pergunta 2:

Acerca dos prazos para análise dos produtos pela Contratante, tem-se que o **item 16.1** do Ato Convocatório expressamente dispõe o prazo estimado da contratação, fixado em 210 dias, estando incluído neste prazo o tempo necessário para a análise e validação dos produtos entregues pela Contratada, conforme segue transcrito:

16.1. A contratação de prestação de serviços terá o prazo estimado de 210 (duzentos e dez) dias, com vigência a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, observado o prazo de entrega dos produtos disposto no Item 12 do Termo de Referência (Anexo I), podendo ser prorrogado, sem correção ou reajustamento no valor do Contrato.

De forma complementar, o **item 10** do Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) dispõe o seguinte:

*As condições e **os prazos para análise dos produtos** pela Equipe de Supervisão de Contrato e a complementação pela CONTRATADA serão repassados à CONTRATADA na primeira reunião após a emissão da Ordem de Serviço.*

Dessa forma, os prazos para análise dos produtos serão repassados à CONTRATADA na primeira reunião após a emissão da Ordem de Serviço, considerando o prazo estimado da contratação, fixado em 210 dias.

Pergunta 3:

Sim, no prazo estimado da contratação, fixado em 210 dias, que consta no item 16.1 do Ato Convocatório, está incluso o prazo de análise dos produtos pela Contratante.

Pergunta 4:

Relativamente à pontuação da Proposta Técnica, tem-se o seguinte, conforme disposto no Anexo VIII do Ato Convocatório:

DO QUESITO A - Experiência específica da concorrente relacionada ao serviço:

(...)

7. Para cada Atestado apresentado serão aplicados os critérios de pontuação abaixo estabelecidos na Tabela A, sendo que, para fins de experiência da empresa, somente serão considerados trabalhos relativos à realização de serviços de levantamentos topobatimétricos em rios ou reservatórios.

(...)

TABELA A **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**		**Pontos Máximos**
A	Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos registrados no CREA, acompanhados da respectiva CAT, de realização de serviços de levantamentos topobatimétricos em rios ou reservatórios, sendo **05 pontos por atestado, observado o item 9**.	30
A	**Total Máximo**	**30**

Do QUESITO C - Experiência e conhecimento específico da equipe chave:

(...)

TABELA C **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE**		**Pontos Mínimos**	**Pontos Máximos**
C.1	Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior, com formação em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Civil, com pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área objeto deste ato convocatório e que tenha, **comprovadamente, coordenado trabalhos de topobatimetria em rios ou reservatórios.**	12	20

C.2	Profissional II - Especialista em Geodésia ou Topografia: profissional de nível superior, com formação em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Civil, e que tenha, **comprovadamente, coordenado projetos que necessitavam o transporte de coordenadas usando a tecnologia GPS, nivelamentos geométricos e trigonométricos.**	9	15
C.3	Profissional III - Especialista em Batimetria: profissional de nível superior, com formação em Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Civil e que tenha, **comprovadamente, coordenado projetos de levantamento cadastral de leitos submersos, empregando-se de forma conjugada as tecnologias GPS e batimetria digital.**	9	15
C	**Total**	**30**	**50**

Sendo assim, conforme disposições do Ato Convocatório, fica claro que serão considerados, para fins de pontuação dos Quesitos A (Experiência da Concorrente) e C (Experiência da Equipe Chave), somente atestados referentes às experiências descritas nas Tabelas A e C, respectivamente.

Estamos à disposição em caso de outras dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitações e Contratos - CGLC
Tel: +55 (33) 3212-4350
cglc@ibio.org.br
ibioagbdoce.org.br
Rua Afonso Pena, 2590 - Centro
Governador Valadares - MG
CEP: 35010-000

De: Alessanda Sugamosto [mailto:alessandra@topocart.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 15:11
Para: cglc@ibio.org.br
Cc: Claudio Marcio Queiroz <queiroz@topocart.com.br>; 'Givanildo José' <gil@topocart.com.br>; luciana@topocart.com.br
Assunto: Ato Convocatório nº 012/16 - Pedido de Esclarecimentos - TOPOCART

Ao
IBIO
Comissão Gestora de Licitação e Contratos – CGLC

Ref.: **Ato Convocatório nº 012/16**

Ass.: **Pedido de Esclarecimentos**

Prezados,

A **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA.**, empresa privada com sede no SIA, Trecho 08, Lotes 50/60, Brasília, DF, Tel.: (061) 3799-5000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.285/0001-17, pretendendo participar da licitação em epígrafe, em atendimento aos ditames do Edital supracitado, vem, respeitosa e tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos:

O Edital prevê o pagamento somente após a validação dos produtos pela contratante. Está previsto o percentual de 89% do valor total dos trabalhos para o Produto 2.

O Produto 2 consta dos seguintes subprodutos:

a - Determinação das coordenadas planialtimétricas dos marcos do apoio topográfico;

b - Levantamento das seções topobatimétricas;

c - Cadastro das estruturas e georreferenciamento das estações fluviométricas e marcas de cheia;

d - Implantação dos marcos das seções topobatimétricas.

Considerando que todos esses subprodutos vão gerar relatórios parciais; considerando que a análise dos mesmos pode ser feita logo após sua entrega, sem necessidade de aguardar o relatório final; considerando que a etapa "b" do Produto 2 pode ser analisada conforme o avanço dos serviços; considerando que a Contratada terá um custo financeiro alto para finaciar o trabalho e isso resulta num custo mais elevado para a Contratante; solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 1 - É possível prever no cronograma de físico financeiro da proposta entregas e recebimentos parciais para o Produto 2?

Pergunta 2 - Qual será o prazo de análise dos produtos pela Contratante?

Pergunta 3 - No prazo de execução do trabalho, previsto em Edital, está incluso o prazo de análise da Contratante?

Considerando que o escopo do serviço abrange o levantamento do perfil do rio e o número de atestado exigido para pontuação foge do convencional para comprovação de experiência, além de não aceitar consórcio, solicitamos o seguinte esclarecimento.

Pergunta 4 - Atestados constando levantamento de perfil de rio também serão considerados para pontuação técnica?

Atenciosamente,

Topocart
www.topocart.com.br

Alessandra Sugamosto
Gerente de Licitações e Documentação
Vice-Presidência de Negócios

alessandra@topocart.com.br
Fone: +55 61 3799.5062